



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

DECRETO Nº 2726/2009.

“Regulamenta os dispositivos da Lei Municipal nº 1626 de 02 de março de 2009, que instituiu cesta básica aos Servidores Municipais de Cerqueira César.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o artigo 4º da Lei Municipal nº 1626 de 02 de março de 2009, que dispõe sobre a instituição de cesta básica aos Servidores Municipais de Cerqueira César/SP:

DECRETA

**Artigo 1º** - Fica instituído o fornecimento de cesta básica, mensalmente, para os servidores municipais.

§ 1º - A cesta básica distribuída, unitariamente a cada servidor, será em pecúnia, na quantia equivalente a **15% (quinze)** por cento do piso salarial vigente.

§ 2º - Os benefícios desta lei será concedido ao servidor no segundo mês subsequente à admissão.

**Artigo 2º** - Os benefícios desta lei poderão ser suspensos, por tempo temporário ou definitivamente, a critério do Chefe do Poder Executivo, motivada, se for necessária a cessação do benefício.

**Artigo 3º** - Perderá os benefícios desta lei o servidor que faltar ao trabalho, injustificadamente, por mais de um dia no decorrer do ano.


**Parágrafo único:** O servidor que sofrer suspensão, advertência por escrita ou ausentar-se para tratar de assuntos particulares sem autorização prévia perderá, também, os benefícios desta lei.

**Artigo 4º** - O presente decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.626/2009.

**Artigo 5º** - Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas nas unidades orçamentárias específicas de cada centro de custo, código 3.1.90.11.01 da Lei Orçamentária nº 1.608/2008.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de março de 2009.

  
JOSÉ ROSSETTO  
Prefeito Municipal.

Reg. Pub. na data supra,  
Secretaria Municipal

Lúcia Helena Villas Boas  
Escrituraria Municipal